



JUSTIÇA ELEITORAL

R E S O L U Ç Ã O No. 006/94
(De 06 de abril de 1994)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DECIDIDO EM SUA SESSÃO DE 06 DO CORRENTE, E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O PARAGRAFO 1o. DO ARTIGO 84, DA LEI No. 8.713/93,

R E S O L V E:

Art. 1o. - Designar os Doutores LEOBINO VALENTE CHAVES, ALAN SEBASTIAO DE SENA CONCEIÇÃO e JOAO UBALDO FERREIRA para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o referido artigo, ficando a mesma incumbida de apreciar as reclamações ou representações relativas ao descumprimento da Lei acima citada.

Art. 2o. - Qualquer eventual abuso de poder econômico e político referente à propaganda eleitoral serão questões que deverão ser conhecidas e decididas, num primeiro momento, por essa junta, como colegiado, coordenador e fiscalizador da campanha, com recurso para este Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3o. - A tramitação dos processos atinentes ficarão a cargo do cartório eleitoral da 134a. Zona, desta capital.

Art. 4o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIAS, EM GOIANIA, AOS 06 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1.994.

Des. CHARIFE OSCAR ABRÃO
Presidente

Des. SEBASTIAO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO



JUSTIÇA ELEITORAL

Felipe Batista Cordeiro
Dr. FELIPE BATISTA CORDEIRO
Juiz Membro

Geraldo Salvador de Moura
Dr. GERALDO SALVADOR DE MOURA
Juiz Membro

Gilson Barbosa dos Santos
Dr. GILSON BARBOSA DOS SANTOS
Juiz Membro

Ronaldo Cardoso de Mello
Dr. RONALDO CARDOSO DE MELLO
Juiz Membro

Duilio Martins de Araujo
Dr. DUILIO MARTINS DE ARAUJO
Juiz Membro

FUI PRESENTE:

Osmar José da Silva
Dr. OSMAR JOSE DA SILVA
Procurador Regional